EDITAL N.º 3.022/2025

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, doravante denominada SED/SC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto no art. 4º, da Lei n.º 16.861/2015, torna público que realizará Processo Seletivo para admissão de Professores em caráter temporário, destinados à atuação na Educação Escolar Indígena da Rede Pública Estadual de Ensino, para os anos letivos de 2026 e 2027.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para os anos letivos de 2026 e 2027.

1.1.1 A contratação em caráter temporário do professor, seja legalmente **HABILITADO** ou **NÃO HABILITADO**, para o exercício da função na qual está sendo admitido, obedecerá à ordem decrescente de classificação, não havendo reclassificação de candidatos durante a validade do Processo Seletivo.

1.2 Sua execução caberá à Fundação Universidade Regional de Blumenau, doravante denominada FURB, contratada pela Secretaria de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina – SC para a organização e execução do certame.

1.3 O presente Edital, seus Anexos e eventuais retificações, resultados, comunicados, notas oficiais e demais atos referentes a este certame serão publicados no endereço eletrônico concursos.furb.br e sed.sc.gov.br, e/ou, ainda, a critério da Comissão da Secretaria de Estado da Educação – SED/SC, no Diário Oficial do Estado – DOE, constituindo-se em fonte oficial de informações sobre as normas e os procedimentos deste certame.

1.3.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Cronograma Previsto
Anexo II	Áreas de Conhecimento de Referência e Habilitação Mínima Exigida
Anexo III	Descrição das Atribuições
Anexo IV	Coordenadoria Regional de Educação
Anexo V	Cidades de Aplicação da Prova Objetiva
Anexo VI	Conteúdo Programático
Anexo VII	Declaração de declaração de identificação do núcleo familiar
Anexo VIII	Declaração de candidato autodeclarado indígena
Anexo IX	Declaração de residência em terra indígena
Anexo X	Declaração/comprometimento para fins de inscrição no processo seletivo
Anexo XI	Declaração de avaliação positiva
Anexo XII	Declaração da comissão de acompanhamento e avaliação de desempenho pedagógico e funcional dos professores
Anexo XIII	Declaração/Autodeclarado indígena para fins de contratação

1.4 O cronograma previsto para o Processo Seletivo encontra-se disponível no Anexo I deste Edital e poderá ser alterado por motivos de ordem técnica e/ou operacional, conforme a necessidade e conveniência da FURB e/ou Secretaria de Estado da Educação, mediante aviso prévio publicado na página oficial do certame.

1.4.1 Todos os horários definidos têm como referência o horário de Brasília/DF.

1.5 O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

a) **Prova de Títulos:** de caráter classificatório, conforme o item 7 deste Edital;
b) **Prova Objetiva:** de caráter ~~eliminatório e~~ [errata n.º 01] classificatório, conforme o item 8 deste Edital; e
c) **Prova Prática:** de caráter eliminatório e classificatório, destinada aos cargos que exigem domínio de LIBRAS, conforme o item 16 deste Edital.

1.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não

poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.7 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada a este Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de sua publicação. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na opção **Impugnação contra o Edital**, seguindo as orientações disponíveis na página. Todas as impugnações serão analisadas pela Comissão da Secretaria de Estado da Educação – SED/SC e pela FURB.

1.7.1 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre a resposta às solicitações de Impugnação contra o Edital.

2 DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA HABILITAÇÃO MÍNIMA, DA ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS

2.1 As Áreas de Conhecimento de Referência, acompanhadas da habilitação mínima exigida estão estabelecidas no Anexo II deste Edital.

2.1.1 O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do Curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, declaração de que concluiu e foi aprovado em todas as disciplinas.

2.1.2 O candidato que apresentar certidão de colação de grau ou declaração de que concluiu o curso deverá obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão do Curso.

2.1.3 O candidato classificado como Habilitado que não apresentar no dia da admissão o diploma de conclusão do Curso perceberá seus vencimentos como Não Habilitado até que o apresente.

2.2 O candidato não habilitado deverá apresentar declaração da 2ª fase do Curso, que esteja devidamente matriculado e cursando de acordo com a área que busca a formação.

2.2.1 No ano letivo de 2026, o candidato não habilitado deverá apresentar declaração da 3ª fase do Curso, que esteja devidamente matriculado e cursando de acordo com a área que busca a formação na admissão.

2.2.2 No ano letivo de 2027, o candidato não habilitado que não apresentar declaração da 5ª fase do Curso, que esteja devidamente matriculado e cursando de acordo com a área que busca a formação será automaticamente desclassificado do Certame.

2.3 A descrição das atribuições, em conformidade com a legislação vigente, encontra-se no Anexo III deste Edital.

2.4 O salário é a retribuição pecuniária percebida pelo professor admitido em caráter temporário, o qual será correspondente ao nível de habilitação na data da contratação e ainda à carga horária semanal.

2.5 A jornada de trabalho do professor admitido em caráter temporário será, preferencialmente, de dez, vinte, trinta e quarenta horas semanais, observado o disposto na Lei n. º 16.861/15.

2.6 O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, na área da Educação Escolar Indígena, será através de contratos, conforme Anexo Único da Lei nº 16.861/2015, que podem ser firmados da seguinte forma:

2.6.1 Máximo de 32 (trinta e duas) horas-aula no período diurno (matutino + vespertino) nas seguintes áreas: Área 2 (Ensino Fundamental – Anos Finais); Área 3 (Ensino Médio) e Área 4 (Educação de Jovens e Adultos);

2.6.2 Máximo de 20 (vinte) horas-aula no período noturno, nas seguintes áreas: Área 2 (Ensino Fundamental – Anos Finais); Área 3 (Ensino Médio) e Área 4 (Educação de Jovens e Adultos);

2.6.3 Máximo de 40 (quarenta) horas-aula no período diurno (matutino + vespertino) para a Área 1 (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na disciplina 001-LLL.

2.7 Os candidatos Habilitados poderão concorrer às vagas para a jornada de trabalho de até 40 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo fundamentada manifestação em contrário da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores da escola indígena em que o candidato já tenha prestado serviços como Professor Admitido em Caráter Temporário, quando sua jornada de trabalho estará limitada a (vinte) horas

semanais.

2.8 Os candidatos Não Habilitados somente poderão concorrer às vagas para a jornada de trabalho de até 20 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo se houver vagas não preenchidas pelos candidatos Habilitados e houver fundamentada manifestação favorável da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores da escola indígena em que o candidato já tenha prestado serviços como Professor Admitido em Caráter Temporário, quando sua jornada de trabalho poderá atingir o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

2.9 São condições para admissão:

I - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal, e do Decreto n.º 70.436/72;
II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
IV - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado médico ocupacional;
V - estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido;
VI - estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI, do art. 37, da Constituição da República;
VII - não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado; e
VIII - não ter sido dispensado nos 3 (três) anos imediatamente anteriores à inscrição por sanção em processo disciplinar ou por abandono ao serviço sem justificativa.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre ~~**8h**~~ **16h** [errata n.º 01] **do dia 15 de outubro de 2025** e **23h59min do dia 30 de outubro de 2025.**

3.2 O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer os termos deste Edital e se certificar de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o cargo.

3.2.1 A participação no Processo Seletivo inicia-se pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela SED/SC.

3.3 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, durante o período de inscrições:

a) acessar o endereço eletrônico concursos.furb.br, selecionar este certame e clicar na opção **Inscrição online**;
b) informar o número do CPF e criar a senha de acesso exclusiva ao sistema de inscrições, ou realizar login, caso já possua cadastro ativo;
c) preencher ou atualizar suas informações pessoais no formulário eletrônico de inscrição;
d) selecionar até **2 (duas) Áreas de Conhecimento de Referência**, dentre as relacionadas no Anexo II deste Edital e se orientando pelas observações constantes;
e) selecionar **1 (uma) das localidades de Coordenadoria Regional de Educação**, dentre as relacionadas no Anexo IV deste Edital;
f) selecionar **1 (uma) das Cidades de Aplicação da Prova Objetiva**, dentre as relacionadas no Anexo V deste Edital;
g) anexar, quando for o caso, os documentos exigidos neste Edital;
h) conferir os dados informados e finalizar a inscrição; e
i) efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou Cobrança PIX gerada pelo sistema, ou ainda, solicitar a isenção de taxa, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

3.3.1 Após o término do período de inscrições, **não será permitida a alteração das opções indicadas** nas alíneas **d**, **e** e **f**.

3.3.2 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o envio de documentos solicitados, conforme o caso, bem como todas as informações prestadas no ato de inscrição serão de total responsabilidade do candidato.

3.3.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, declarando:

a) que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a publicação do seu

nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas provas;

b) que aceita receber, quando necessário, o envio de comunicados por WhatsApp, SMS ou e-mail cadastrados através do formulário de inscrição, pela FURB, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública;

c) que ao assinalar a opção aceito, declara que leu e que concorda, com as normas do Edital e seus anexos. Declara ainda que está ciente das orientações disponíveis na página que regerão o Processo Seletivo e que concorda com as decisões que possam ser tomadas pela SED/SC e FURB nos casos omissos e não previstos no Edital.

3.4 O valor da taxa de inscrição fica firmado em **R$ 95,00 (noventa e cinco reais),** para uma ou duas Áreas de Conhecimento.

3.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **31 de outubro de 2025**, mediante **boleto bancário** ou **Cobrança PIX – utilizando a opção Copia e Cola ou QR Code** gerado no ato da inscrição ou posteriormente na Área do Candidato.

3.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

3.5.2 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

3.5.3 Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois estes serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.5 deste Edital.

3.5.4 Não serão considerados os pagamentos realizados por meio de: depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo (ainda que realizado na data de vencimento, mas após o horário limite definido pelo banco) ou qualquer outra forma não especificada neste Edital. Não haverá restituição de valores nos casos de inobservância às regras previstas neste item.

3.6 Após efetuado o pagamento, o valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.

3.6.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de transferência ou o aproveitamento do valor de uma inscrição para outra, ainda que ambas sejam do mesmo candidato.

3.7 A inscrição somente será considerada confirmada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção, ambos vinculados especificamente à inscrição e ao cargo pretendido e realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

3.7.1 Antes de confirmada, o candidato poderá cancelar a sua inscrição na sua Área do Candidato.

3.7.2 Confirmada a inscrição, o candidato que desejar se inscrever para outra Área de Conhecimento, deverá, em até um dia útil antes do término do período de inscrições, encaminhar solicitação de cancelamento da inscrição ao e-mail concursopublico@furb.br para que seja possível realizar a nova inscrição e o respectivo pagamento.

3.7.3 O candidato que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital para a efetivação da inscrição terá sua inscrição cancelada.

3.8 Tendo em vista o andamento deste certame simultaneamente ao demais Processos Seletivos da SED/SC, orienta-se que somente é permitido a inscrição em um dos certames, considerando a realização das provas de ambos no mesmo horário e data.

3.8.1 Havendo inscrição do mesmo candidato em mais de um certame, este deverá optar por um, sendo vedado realizar mais de uma prova de certames diferentes, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

3.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.9.1 A FURB se reserva o direito de, a qualquer tempo, excluir do certame o candidato que incorra na hipótese do item 3.9 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.9.2 Eventuais erros de digitação nas informações pessoais fornecidas no ato da inscrição deverão ser corrigidos, exclusivamente, mediante solicitação enviada para o e-mail concursopublico@furb.br, até o dia anterior à data prevista para a publicação da homologação das inscrições.

3.9.2.1 A solicitação deverá conter o nome completo, número de CPF, número de inscrição, descrição detalhada da correção solicitada e anexar o respectivo documento que contenha os dados corretos. É vedada a alteração do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.9.2.3 O candidato que não realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido será o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

3.9.2.4 Situações excepcionais, devidamente fundamentadas e comprovadas, poderão ser analisadas em caráter extemporâneo, a critério da FURB.

3.10 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no dia **04 de novembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

3.11 A FURB não se responsabiliza por inscrições e/ou pagamentos da taxa que não forem recebidos ou processados em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem a inscrição e/ou do pagamento da taxa.

3.12 A homologação das inscrições será publicada no dia **13 de novembro de 2025**.

3.13 A pessoa travesti ou transexual poderá utilizar o nome social, conforme o Decreto n.º 16/2019. O nome social será adotado no tratamento, nas publicações e em todos os atos deste Edital, sendo utilizado o nome constante no Registro Civil, unicamente, para fins administrativos internos.

3.13.1 O nome social é designação do nome próprio, simples ou composto, pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.13.2 A pessoa travesti ou transexual deverá informar na inscrição o nome constante no Registro Civil e o nome social com o qual é conhecida, acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil.

3.13.3 A pessoa que desejar o atendimento pelo nome social, deverá seguir as orientações da página e anexar os seguintes documentos:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, de acordo com o item 10 deste Edital.

4 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição após realizar sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Solicitar Isenção**, e seguindo as orientações da página. A solicitação deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, no período compreendido entre ~~**8h**~~ **16h** [errata n.º 01] **do dia 15 de outubro de 2025** e **23h59min do dia 17 de outubro de 2025**, conforme orientações específicas deste Edital.

4.2 Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem um dos seguintes requisitos:

a) **ser doador de sangue**, nos termos da Lei Estadual n.º 18.559/2022;
b) **ser doador de medula**; nos termos da Lei Estadual n.º 18.559/2022;
c) **ser doadora de leite humano**, nos termos da Lei Estadual n.º 18.559/2022;
d) **ser hipossuficiente**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.289/1999;
e) **ter prestado serviços à Justiça Eleitoral**, nos termos da Lei Estadual n.º 17.998/2020;
f) **ter prestado serviços ao Tribunal do Júri**, nos termos da Lei Estadual n.º 17.998/2020.

4.2.1 Para usufruir do benefício da alínea “a”, o candidato doador de sangue a órgão ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município deverá anexar documento expedido e firmado pela

entidade coletora oficial ou credenciada, contendo o nome do doador, bem como a discriminação do número e das datas em que foram realizadas as doações, que comprove, no mínimo, 3 (três) doações, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à publicação deste Edital.

4.2.2 Para usufruir do benefício da alínea "b", o candidato doador de medula óssea deverá anexar o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e comprovar, no mínimo, 1 (uma) doação.

4.2.3 Para usufruir do benefício da alínea "c", a candidata doadora de leite humano a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município deverá anexar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada, contendo o nome do doador, bem como a discriminação do número e das datas em que foram realizadas as doações, que comprove a realização de, pelo menos, 1 (uma) doação mensal pelo período mínimo de 4 (quatro) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições deste Edital.

4.2.4 Para usufruir do benefício da alínea "d", o candidato hipossuficiente, com renda mensal de até 2 (dois) salários-mínimos, deverá anexar a documentação correspondente à sua situação laboral, conforme indicado a seguir:

4.2.4.1 Caso esteja **empregado**:

I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: digital atualizada, com todas as páginas, ou física contendo:
   a) identificação (página da foto e dos dados pessoais);
   b) último registro de contrato de trabalho e a página seguinte (em branco, com a numeração das páginas visíveis);
   c) alterações de salário e a página seguinte (em branco, com a numeração das páginas visível)
   d) rescisão do último contrato de trabalho (página de anotações gerais);

II - comprovante de renda que demonstre rendimento mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos (três contracheques).

4.2.4.2 Caso esteja **desempregado**:

I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: digital atualizada, com todas as páginas, ou física contendo:
   a) identificação (página da foto e dos dados pessoais);
   b) último registro de contrato de trabalho e a página seguinte (em branco, com a numeração das páginas visíveis);
   c) rescisão do último contrato de trabalho (página de anotações gerais);

II - declaração escrita, datada e assinada pelo próprio candidato, informando que se encontra desempregado.

4.2.5 Para usufruir do benefício da alínea "e", o candidato que tenha prestado serviços à Justiça Eleitoral deverá anexar documento expedido pela Justiça Eleitoral, que comprove a prestação de serviços por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, pelo período de dois anos, a contar da data de atuação.

4.2.6 Para usufruir do benefício da alínea "f", o candidato que prestou serviços ao Tribunal do Júri deverá anexar documento expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri que comprove a atuação como jurado por, no mínimo, 2 (dois) Júris, pelo período de dois anos, a contar da data de atuação.

4.2.7 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

4.2.8 A solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.

4.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

4.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.5 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento pela FURB.

4.6 A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia **23 de outubro de**

2025, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

4.7 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.5 deste Edital.

4.8 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de sua solicitação de isenção.

5 DAS VAGAS RESERVADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 É considerada Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal n.º 13.146/2015, "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que concorre.

5.2 De acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e art. 35, da Lei Estadual n.º 17.292/2017, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas em cada Área de Conhecimento de Referência/Coordenadoria Regional de Educação, destinados aos candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.4 O candidato que se declarar PcD – Pessoa com Deficiência e desejar concorrer às vagas reservadas deverá, durante o período de inscrição, selecionar a modalidade de concorrência como **PcD – Pessoa com Deficiência** e anexar Laudo Médico que comprove existência de deficiência de caráter permanente, conforme orientações disponíveis na página do concurso.

5.4.1 O Laudo Médico deverá conter:

a) a identificação do candidato;
b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão; e
c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

5.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.4.4 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Laudo Médico.

5.4.5 Os candidatos deverão manter em seu poder o Laudo Médico original, visto que a Banca se reserva o direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.

5.5 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.4 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, serão considerados como pessoas sem deficiência, e concorrerão na modalidade de ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.6 O candidato com deficiência, no ato de inscrição, declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.7 Durante o prazo de inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condições especiais nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, no prazo determinado neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, conforme normas e procedimentos previstos no item 6 deste Edital.

5.8 A banca especializada deliberará sobre a solicitação de vaga reservada para PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e na legislação vigente. A resposta às solicitações de vagas

reservadas para PcD será publicada no dia **04 de novembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

5.9 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.10 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para PcD, passando a compor apenas a lista de classificação de ampla concorrência.

5.11 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência por opção de cargo.

5.12 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.13 Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, por reprovação no Processo Seletivo ou na avaliação da equipe multiprofissional, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.14 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 O candidato que necessitar de **condições especiais para a realização da prova** deverá solicitá-las, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

6.1.1 Somente serão apreciadas as solicitações que contenham a condição requerida, apontem as circunstâncias que a justifiquem e estejam acompanhadas de documento comprobatório que ateste a necessidade do atendimento.

6.1.2 A solicitação de condição especial para realização da prova deverá ser realizada previamente, estando o atendimento às condições solicitadas sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

6.2 O candidato com deficiência visual que necessitar de prova ampliada e/ou Auxílio de Ledor/Transcritor deverá anexar laudo médico que comprove a condição e justifique a necessidade.

6.2.1 Para a prova ampliada, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte desejado: 20, 24 ou 28. Caso não haja indicação, o caderno de questões será fornecido em fonte ampliada Arial, tamanho 20. Não é possível ampliar a fonte do cartão-resposta; se necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio de Transcritor.

6.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar de Auxílio de Intérprete de Libras para orientações gerais de prova deverá anexar laudo médico que comprove a condição e justifique a necessidade.

6.4 O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de prótese auditiva deverá anexar laudo médico que comprove a condição, a fim de autorizar o uso do aparelho durante a realização da prova. Caso não apresente a comprovação, o candidato deverá retirar o aparelho antes do início da prova, sob pena de eliminação.

6.5 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, poderá solicitar acréscimo de, no máximo, 60 (sessenta) minutos. A solicitação deverá estar acompanhada de parecer emitido por especialista da área correspondente à deficiência do candidato, que justifique a necessidade.

6.5.1 Em atendimento à Lei n.º 19.321/2025, o candidato com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia ou síndrome de Down que necessitar de tempo adicional deverá anexar laudo especializado que comprove a condição e justifique a necessidade.

6.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá anexar cópia da certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:

a) o acompanhante e o bebê deverão ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;

b) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
c) o bebê deverá permanecer em ambiente reservado, acompanhado por um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
d) nos horários destinados à amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
e) na sala reservada para amamentação, somente será permitida a permanência da candidata, do bebê e de um fiscal, sendo vedada a presença de babás ou de quaisquer outras pessoas que tenham vínculo de parentesco ou amizade com a candidata.

6.7 O candidato que necessitar de assistência pessoal especializada (como cuidados de higiene ou outras necessidades básicas) deverá solicitar o auxílio de acompanhante e anexar documento que comprove sua condição, sendo que, durante a realização da prova:

a) o acompanhante deverá ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;
b) o acompanhante se submeterá às mesmas condições impostas aos candidatos, com a aplicação de eventuais penalidades a quem houver solicitado sua participação;
c) os cuidados de higiene/necessidades básicas realizadas com auxílio do acompanhante serão realizados sob fiscalização da banca, sendo vedada qualquer comunicação relacionada à prova, sob pena de eliminação do candidato;
d) a banca não fornecerá, nem se responsabilizará pela assistência pessoal especializada ou por eventuais intercorrências decorrentes dessa necessidade.

6.8 O candidato que utilizar prótese metálica, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose ou medidores similares, deverá anexar laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo, para possibilitar o uso e o atendimento adequado durante a realização da prova.

6.9 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.10 O candidato que não atender às normas deste Edital poderá não ter direito ao atendimento de condições especiais, não podendo interpor recurso em favor de sua condição.

6.11 A respostas às solicitações de condições especiais será publicada no dia **04 de novembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

6.12 Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico que comprove a necessidade, no prazo de até 72 horas antes do horário marcado para o início da prova.

7 DA PROVA DE TÍTULOS ACADÊMICOS/AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/TEMPO DE SERVIÇO

7.1 A Prova de Títulos Acadêmicos/Avaliação de Desempenho/Tempo de Serviço, de caráter facultativo e classificatório, poderá ser realizada por todos os candidatos inscritos. A pontuação será considerada, em cada Área de Conhecimento, apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

7.1.1 O candidato que não participar da Prova de Títulos Acadêmicos /Avaliação de Desempenho/Tempo de Serviço não será eliminado do Processo Seletivo, ficando apenas sem a pontuação correspondente a essa etapa.

7.2 Serão avaliados os seguintes Títulos Acadêmicos:

PROVA DE TÍTULOS ACADÊMICOS		
Título	**Comprovante**	**Pontos**
Doutorado	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 7.2.4 deste Edital.	1,50
Mestrado	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 7.2.4 deste Edital.	1,00
Especialização com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 7.2.4 deste Edital.	0,50

7.2.1 Somente serão pontuados os títulos concluídos e relacionados com à área de educação e/ou aqueles que guardem pertinência com suas atribuições descritas no Anexo III deste Edital.

7.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao.

7.2.3 Caso a denominação do curso apresentado não evidencie, de forma direta, tratar-se de curso relacionado à área de educação e suas atribuições, o candidato deverá anexar, no mesmo arquivo eletrônico, o respectivo histórico escolar ou declaração da instituição de ensino, contendo a grade curricular do curso.

7.2.4 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital e que a declaração contenha, obrigatoriamente:

a) a indicação expressa do nível do curso (Doutorado, Mestrado ou Especialização);
b) a data de conclusão do curso;
c) a assinatura da Instituição de Ensino responsável; e
d) a informação expressa de que o curso foi efetivamente concluído pelo candidato.

7.2.5 A prova de títulos acadêmicos será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,00 (um) ponto. A pontuação não é cumulativa, portanto, será considerado apenas 1 (um) título por candidato. Caso seja apresentado mais de um título, será pontuado exclusivamente aquele que tiver a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2.6 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora, em curso reconhecido pelo MEC.

7.2.7 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior do Brasil, credenciada ao MEC, conforme determina a legislação vigente.

7.3 A Avaliação de Desempenho, será avaliada por meio da declaração de avaliação positiva e da declaração de desempenho pedagógico, conforme modelos disponíveis nos anexos deste Edital, da seguinte forma:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			
Alínea	**Título**	**Valor do Desempenho**	**Pontuação Máxima**
A	Declaração de avaliação positiva de desempenho pedagógico emitida pela Unidade Escolar que atuou no ano Letivo de 2025.	0,00 (zero) a 2,50 (dois) vírgula cinco) pontos	5,00
B	Declaração de desempenho pedagógico, profissional e ético positivo emitida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores.	0,00 (zero) a 2,50 (dois) vírgula cinco) pontos	

7.3.1 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “a”, o candidato deverá comprovar através de declaração emitida pela Unidade Escolar a qual prestou serviço no quadro do Magistério no ano de 2025, contendo avaliação positiva de desempenho pedagógico com nota de 0,0 a 2,50 que equivale à nota de título a ser computada (Conforme modelo do Anexo XI).

7.3.2 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “b”, o candidato deverá comprovar através de declaração de desempenho pedagógico, profissional e ético positivo emitida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores com nota de 0,00 a 2,50 que equivale a nota de título a ser computada (Conforme modelo do Anexo XII).

7.3.3 Não serão pontuadas as declarações dos itens 7.3.1 e/ou 7.3.2:

a) que não estiver nítido e/ou legível ou de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
b) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
c) que apresente rasura, emenda ou entrelinhas; e que apresentar dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;
d) não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos e /ou que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital.

7.4 O Tempo de Serviço, será avaliado da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	**Título**	**Valor do Desempenho**	**Pontuação Máxima**
1	Experiência profissional na área da disciplina a que concorre, excluídos os períodos concomitantes.	0,25 (zero vírgula ~~dez~~ vinte e cinco [errata n.º 01]) ponto para cada 06 (seis) meses completos de tempo de serviço, limitando-se a 20 anos no máximo.	10,00

7.4.1 Para receber a pontuação o candidato deverá enviar o seguinte documento:

a) Tempo de serviço total emitido através do Sistema Informatizado de Gestão de Recursos Humanos de Santa Catarina - SIGRH e assinado por um dos membros da Comissão ACT da GERED/Unidade de Atendimento/Coordenadoria Regional ou pela Direção da Unidade Escolar em que possua vínculo. O candidato deverá obrigatoriamente, além de anexar o documento emitido pela instituição, preencher o formulário eletrônico específico na área do candidato com os respectivos períodos constantes na declaração assinada pela instituição.

7.4.2 Para devida pontuação da Experiência Profissional, os critérios abaixo, deverão ser observados:

a) Não será considerada fração menor de 06 meses (de ano) nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, como também o tempo de servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação;
b) O tempo de serviço será válido até a data de 31/08/2025.

7.5 A pontuação total da Prova de Títulos será formada pelo somatório da pontuação do Título Acadêmico, com a Avaliação de Desempenho e a Experiência Profissional

7.6 O candidato poderá participar da Prova de Títulos Acadêmicos/Avaliação de Desempenho/Tempo de Serviço, exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Prova de Títulos,** para cada Área de Conhecimento, seguindo as orientações da página, no período compreendido entre **~~8h~~ 16h** [errata n.º 01] **do dia 15 de outubro de 2025** e **23h59min do dia 30 de outubro de 2025**.

7.6.1 Cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com todas as páginas em tamanho A4, tamanho máximo de 20MB, imagem e resolução em perfeitas condições, garantindo clareza suficiente para permitir a avaliação e a verificação da autenticidade e da integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1, o verso na página 2, e assim sucessivamente.

7.6.2 O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim. Serão desconsiderados os arquivos anexados em outros itens (ex.: doutorado anexado no local de mestrado).

7.6.3 Ao enviar os documentos comprobatórios, o candidato declara, sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados, e que eventuais divergências existentes na grafia do nome constante do título e nome do candidato na inscrição decorrem de ato legal.

7.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos comprobatórios desta prova.

7.8 Os candidatos deverão manter em sua posse os documentos comprobatórios originais apresentados, visto que a Banca Examinadora se reserva o direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda de solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

7.9 Ressalta-se que, no momento da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios originais para confirmação da veracidade das informações, sob pena de eliminação do Processo Seletivo e impossibilidade de contratação.

7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos.

7.11 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, com informações divergentes, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

7.12 A FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta prova.

7.13 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado ou a constatação de qualquer irregularidade, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

7.14 O resultado preliminar da Prova de Títulos será publicado no dia **01 de dezembro de 2025**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório ~~e eliminatório~~ [errata n.º 01] para todos os cargos, consistirá em questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta, distribuídas da seguinte forma:

8.1.1 Para o candidato que concorrer em apenas **UMA Área de Conhecimento**, o caderno de questões será composto por 30 (trinta) questões:

a) 20 (vinte) questões referentes ao **grupo comum**;
b) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos da Área de Conhecimento escolhida.

8.1.2 Para o candidato que optar por concorrer em **DUAS Áreas de Conhecimento**, o caderno de questões será composto por 40 (quarenta) questões:

a) 20 (vinte) questões referentes ao **grupo comum**;
b) 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, sendo 10 (dez) questões para cada uma das Áreas de Conhecimento escolhidas.

8.2 A Prova Objetiva de **CADA Área de Conhecimento** será pontuada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais após a vírgula, da seguinte forma:

PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CADA ÁREA DE CONHECIMENTO				
Grupo	**Conteúdos**	**Número de questões**	**Pontos por questão**	**Pontuação máxima**
Comum	Conhecimentos Gerais	10	0,20	2,00
	Conhecimentos da Metodologia da Prática Docente	10	0,30	3,00
Específico	Conhecimentos Específicos da Área de Conhecimento	10	0,50	5,00
	Valor total da prova objetiva	**30**	**-**	**10,00**

~~8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva de **CADA Área de Conhecimento**, o candidato que, cumulativamente:~~

~~a) acertar, no mínimo, uma questão de cada conteúdo relacionado no quadro do item 8.2 deste Edital;~~
~~b) obtiver, no mínimo, 5,00 (cinco) pontos no total da Prova Objetiva previsto no quadro do item 8.2 deste Edital.~~

[errata n.º 01]

8.2.2 Para fins de avaliação, classificação ~~e eliminação~~, [errata n.º 01] o desempenho do candidato será apurado **de forma independente para Cada Área de Conhecimento** em que estiver inscrito. Assim, será atribuída **uma nota distinta para cada área**, considerando as mesmas questões do grupo comum e as questões específicas correspondentes. ~~O não atingimento dos critérios de aprovação em uma das áreas não implica, automaticamente, a eliminação do candidato na outra área em que concorrer~~. [errata n.º 01]

8.2.3 O candidato que não alcançar os critérios de aprovação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.2.4 O conteúdo programático é o constante no Anexo VI deste Edital.

8.3 Os locais e as salas da prova serão publicados no dia **17 de novembro de 2025**.

8.3.1 A Prova Objetiva será realizada nas cidades do Estado de Santa Catarina relacionadas no Anexo V deste Edital, conforme a opção indicada pelo candidato na inscrição.

8.3.2 Caso não haja locais suficientes ou adequados nestas cidades, a prova poderá ser realizada em Instituições de Ensino de municípios da região.

8.3.3 As despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem, alimentação, preparação, obtenção de documentos ou quaisquer outras relacionadas à participação no certame são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas alegações de prejuízo ou pedidos de ressarcimento.

8.4 A Prova Objetiva será realizada no dia **30 de novembro de 2025**, com **duração de 4 (quatro) horas,** conforme o cronograma a seguir:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	13h15min00seg
Fechamento do local de realização da prova	14h00min00seg
Início da prova objetiva	**14h15min00seg**
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	15h15min00seg
Término da prova objetiva	**18h15min00seg**

8.4.1 O tempo de 15 (quinze) minutos entre o fechamento do local de realização da prova e o seu início tem por finalidade identificar corretamente os candidatos, a leitura das orientações gerais e distribuir os Cadernos de Prova.

8.4.2 Durante esse intervalo, o candidato deverá manter-se em silêncio, conferir os dados impressos no material de prova (Caderno de Prova e Cartão Resposta personalizados) e não será autorizada a resolução de questões ou a leitura das páginas contendo questões do Caderno de Prova.

8.4.3 O candidato que iniciar a resolução das questões antes do horário oficialmente estabelecido para o início da prova, antes da autorização do fiscal de sala ou do aviso sonoro, se houver, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.4.4 Os locais onde será realizada a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no quadro do item 8.4 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

8.4.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário, disponíveis na página de fonte oficial do certame e na área do candidato.

8.4.6 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5 A FURB se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior. Nessa hipótese não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.

8.6 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo na página de fonte oficial do certame, ou ainda, eventualmente, de modo presencial no local de prova.

8.7 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

8.8 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas, exceto em hipótese prevista no item 8.6 deste Edital.

8.9 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

9 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

9.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 10 deste Edital.

9.2 Para realização da prova, o candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, que será de uso exclusivo dele.

9.3 Durante a realização das provas, é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

a) documento de identidade oficial original, conforme item 10 deste Edital;
b) caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta;
c) água e/ou alimento, desde que estejam lacrados ou acondicionados em embalagem plástica transparente, caso o candidato opte por levá-los.

9.4 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 6 deste Edital.

9.5 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, antes do início da prova, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.5.1 O envelope porta objetos deverá permanecer no local indicado pelos fiscais durante todo o período de realização da prova e lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova.

9.5.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabilizará por perda, extravio ou danos a objetos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.

9.6 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada e será eliminado do Processo Seletivo.

9.7 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

9.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

9.9 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.

9.10 Ao terminar a prova, o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.

9.10.1 Será permitido ao candidato levar apenas a folha intermediária de respostas, localizada na última página do Caderno de Questões, desde que contenha exclusivamente as alternativas assinaladas, vedadas quaisquer outras anotações.

9.10.2 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

9.11 O candidato não poderá entregar seu material de prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.

9.11.1 Caso o candidato não queira permanecer o tempo mínimo previsto poderá requerer por escrito, na Coordenação Local, sua eliminação do Processo Seletivo.

9.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente, salvo situações excepcionais avaliadas pela FURB.

9.13 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não devolver integralmente todo o material de prova (Caderno de Prova e Cartão Resposta) ou ainda se recusar a entregar o material de prova após o horário previsto para o término da prova.

9.14 O candidato, ao se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA PROVA

10.1 Para ter acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial original, conforme listado a seguir:

a) Carteira de Identidade expedida por:
   – Secretarias de Segurança Pública;
   – Forças Armadas;
   – Polícia Militar;
   – Ministério das Relações Exteriores;
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
c) Carteira de Identidade Profissional expedida por órgãos competentes;
d) Passaporte;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

10.1.1 Será admitida a apresentação de documento de identificação em formato digital, desde que exibido diretamente no aplicativo oficial do órgão emissor (por exemplo, o aplicativo *Carteira Digital de Trânsito* ou *Gov.br*), não sendo aceitas imagens, cópias impressas ou capturas de tela (prints).

10.1.2 O documento deverá estar em perfeitas condições e com foto recente, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.2 Como medida de segurança, não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: Boletim de Ocorrência; Protocolo de segunda via; Cópia de Documentos Oficiais, mesmo que autenticadas; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada e a Carteira de Trabalho Digital.

11 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

11.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões Nominal e o Cartão-Resposta personalizado.

11.2 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito.

11.2.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do Processo Seletivo, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

11.3 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas para o Cartão-Resposta personalizado.

11.4 A avaliação das provas se fará, exclusivamente, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

11.5 É de responsabilidade do candidato:

a) manipular o Cartão Resposta, quando autorizado pelo fiscal;
b) a leitura e a conferência de seus dados registrados no Cartão Resposta, na lista de presença e nos demais documentos deste Processo Seletivo;
c) assinar o Caderno de Prova, a lista de presença e o Cartão Resposta nos espaços designados;
d) preencher corretamente os círculos reservados para as respostas do Cartão Resposta com caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, de acordo com as instruções nele contidas, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura;
e) devolver, ao término da prova ou até o encerramento do tempo de realização, o Caderno de Prova e o Cartão Resposta personalizados.

11.5.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou de danos ao Cartão-Resposta personalizado.

11.6 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem

questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

11.6.1 É expressamente vedado raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas. A constatação de tal prática implicará a anulação do Cartão-Resposta e a eliminação do candidato do certame.

11.7 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

11.8 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. Os cadernos de questões e os respectivos gabaritos somente serão publicados na página de fonte oficial do certame.

11.9 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do resultado do Processo Seletivo. Após esse período, o material será destruído.

12 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A FURB, visando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo, bem como zelar pelo interesse público e dos candidatos, poderá solicitar, no momento da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

12.1.1 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

12.2 O acesso ao local de prova de pessoas estranhas somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.

12.3 O candidato ou qualquer outra pessoa, não poderá acessar ou permanecer no local de aplicação de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido.

12.4 A qualquer tempo, durante a realização da Prova Objetiva, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Processo Seletivo em caso de recusa.

12.5 Poderão ser adotadas outras medidas adicionais de segurança, a critério da FURB.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

12.7 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo.

13 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

13.1 Motivará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

13.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata;
b) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, não sendo admitida qualquer tolerância;
c) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique, conforme item 10 deste Edital;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
f) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
g) negar-se à identificação, realizar as provas ou a se submeter ao detector de metais;
h) estiver portando armas, ainda que possua o respectivo porte;
i) utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a execução das provas ou para obter aprovação própria ou de terceiros;

j) fizer qualquer anotação de informações relativas às suas respostas e as questões da prova, com a intenção de levar para fora do ambiente de prova;
k) iniciar resolução das questões da prova antes do horário permitido para o início da prova;
l) não devolver integralmente o material recebido ao término do tempo destinado à prova, mesmo que incompletos, ou recusar-se a devolver qualquer material fornecido pela Coordenação;
m) raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas;
n) for surpreendido fazendo uso de uso de lapiseira, lápis ou borracha;
o) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
p) for surpreendido, estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
q) estiver usando acessórios de chapelaria ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme o disposto no item 6 deste Edital;
r) adotar conduta inadequada, agir de forma desrespeitosa ou perturbar, de qualquer modo, a ordem e o bom andamento da aplicação das provas, prejudicando os demais candidatos ou qualquer pessoa envolvida na realização do certame;
s) utilizar material de prova (cartão resposta) de outro candidato;
t) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;
u) recursar-se injustificadamente, a qualquer momento, a ter seus artigos religiosos, lanche, objetos vistoriados;
v) não apresentar os documentos exigidos por ocasião da posse ou apresentar documentos falsos;
w) realizar o Processo Seletivo usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados, em qualquer época, mesmo após a posse.

14 DA PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS E DOS CADERNOS DE QUESTÕES

14.1 O caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão publicados até as **20h do dia 01 de dezembro de 2025**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

14.2 O gabarito oficial e o resultado da Prova Objetiva serão publicados no dia **15 de dezembro de 2025**.

14.3 A imagem digitalizada do Cartão-Resposta será disponibilizada para consulta individual no dia **15 de dezembro de 2025,** por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Mais informações**.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único, do Art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).

15.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtenha:

a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos por Área de Conhecimento;
b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos da Metodologia da Prática Docente;
c) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
d) maior nota na Prova Prática, se houver;
e) exercido a função de jurado (Lei n.º 11.689/2008);
f) maior idade.

15.3 Os candidatos que desejarem utilizar, em caso de empate na classificação final, o benefício previsto na Lei Federal n.º 11.689/2008, conforme disposto no item 15.2, alínea “e”, deste Edital, e que tenham exercido efetivamente a função de jurado no período compreendido entre a data de publicação da

referida Lei (09 de junho de 2008) e a data de publicação deste Edital, deverão informar tal condição no ato da inscrição e anexar o respectivo documento comprobatório.

15.3.1 Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais, que atestem o efetivo exercício da referida função, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689/2008.

16 DA PROVA PRÁTICA

16.1 A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada somente para os candidatos inscrito na Área de Conhecimento de Referência que exija domínio de LIBRAS: **Intérprete de Libras, Professor Bilíngue – Libras e Professor de Libras/AEE – Instrutor – Itinerante** (**AEE/Deficiência Auditiva),** que forem aprovados na Prova Objetiva.

16.2 A relação dos candidatos convocados para a realização da Prova Prática, bem como a cidade, o local, a sala e o horário serão publicados no dia **16 de dezembro de 2025**.

16.2.1 Recomenda-se ao candidato chegar ao local da avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início.

16.2.2 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário, disponíveis na página de fonte oficial do certame e na área do candidato.

16.2.3 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova em outra data ou fora do local, sala e horário publicados, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência ou atraso. O não comparecimento ou atraso, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova e caracterizará desistência, resultando na eliminação do Processo Seletivo.

16.3 A Prova Prática será realizada no dia **21 de dezembro de 2025**.

16.3.1 Para a realização da Prova Prática, será considerada a cidade escolhida pelo candidato para a aplicação da Prova Objetiva. No entanto, a aplicação da Prova Prática poderá não ocorrer em todas as cidades, a depender do número de candidatos inscritos para cada local, podendo ser centralizada em municípios da região.

16.3.2 As despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem, alimentação, preparação, obtenção de documentos ou quaisquer outras relacionadas à participação no certame são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas alegações de prejuízo ou pedidos de ressarcimento.

16.3.3 Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar munidos do documento de identidade oficial original, conforme item 10 deste Edital, para identificação, chamada e instruções na data, local e horário publicados.

16.4 No local da prova, haverá a disponibilidade de um intérprete de Libras para atender aos candidatos que dele necessitarem.

16.5 Antes do início da prova, o candidato deverá assinar a lista de presença, declarando que cumpriu todas as normas previstas neste Edital, e autorizar o uso de sua imagem, voz e fotografia em todos os equipamentos utilizados para a gravação da prova.

16.5.1 Não havendo consentimento por parte do candidato em autorizar o uso da sua imagem, foto ou voz para que a Banca examinadora possa realizar a avaliação da prova, o candidato será eliminado do certame e não realizará a prova.

16.6 Após a identificação, os candidatos receberão as instruções quanto à prova e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova. Os candidatos deverão ficar em sala de espera, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação.

16.7 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (como doenças, lesões ou outras condições) que impeçam o candidato de participar da prova, ou de nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou para repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

16.8 O candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo, conforme descrição das atribuições constantes do Anexo III deste Edital, considerando o respectivo conteúdo programático do Anexo VI.

16.9 A prova destinar-se-á a avaliar a experiência prévia do candidato e sua adequação para executar tarefas práticas propostas, baseando-se em uma simulação de práticas encontradas no ambiente de trabalho.

16.10 As tarefas solicitadas na prova serão idênticas para todos os candidatos do cargo.

16.11 A Prova Prática será registrada em áudio e vídeo, integralmente.

16.12 A prova será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo necessário que o candidato obtenha, no mínimo, 5,00 (cinco) para ser considerado aprovado.

16.13 A Prova Prática para os cargos de **Intérprete de Libras e Professor Bilíngue – Libras** terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e consistirá em duas modalidades distintas: interpretação de Libras para Língua Portuguesa e interpretação de Língua Portuguesa para Libras. Cada modalidade será avaliada com seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Domínio da Libras	**Fidelidade ao conteúdo:** Transmissão precisa das ideias principais e secundárias do texto ou áudio.	2,00
	Estrutura linguística em Libras: Uso adequado da gramática da Libras: ordem dos sinais, classificadores, pronomes, expressões temporais e espaciais.	1,00
	Expressividade e uso do espaço: Domínio da expressão facial, corporal e espacial como recursos linguísticos.	1,00
	Adequação comunicativa: Adaptação da Língua Portuguesa para Libras com escolhas linguísticas apropriadas ao público e ao contexto.	1,00
Domínio da Língua Portuguesa	**Compreensão e fidelidade ao conteúdo: O texto** oral ou escrito deve refletir com clareza as ideias principais e secundárias do vídeo em Libras.	2,00
	Coesão e clareza textual: O texto deve ser compreensível e coeso.	1,00
	Desenvolvimento linguístico: Reconhecimento de estruturas gramaticais em desenvolvimento, como uso de tempos verbais, concordância e pontuação.	1,00
	Vocabulário e escolha lexical: Uso de vocabulário adequado ao tema e ao gênero textual solicitado.	1,00

16.14 A Prova Prática para o cargo de **Professor de Libras – Instrutor – Itinerante (AEE/Deficiência Auditiva)** terá duração máxima de 15 (quinze) minutos e deverá ser realizada **integralmente em Língua Brasileira de Sinais.**

16.14.1 A avaliação consistirá na apresentação de um tema previamente definido pela banca examinadora no momento da avaliação, pontuada de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Domínio da Libras	Fluência, clareza, expressividade e adequação linguística da comunicação em Libras.	2,00
Coerência e Coesão na Estrutura do Discurso	Verifica se há uma sequência lógica de ideias, com introdução, desenvolvimento e conclusão.	2,00
Domínio do Tema Apresentado	Avalia o conhecimento do candidato sobre o tema, profundidade das informações e capacidade de argumentação.	2,00
Adequação Linguística e Registro	Verifica se o candidato utiliza Libras com fluência e adequação ao contexto formal da apresentação.	2,00
Expressividade e Engajamento Comunicativo	Avalia o uso de expressões faciais, corporais e recursos visuais para manter o público engajado.	2,00

16.15 Ao concluir a prova, o candidato será encaminhado para uma nova sala de espera e ficará aguardando, obrigatoriamente, sua liberação para ausentar-se do local de realização da prova.

16.15.1 A espera está condicionada à confirmação pela equipe técnica de gravação de que não há inconsistência ou defeito de gravação que possam impedir a análise da prova pela Banca Examinadora.

16.15.2 A espera poderá durar até 60 minutos.

16.15.3 No caso de haver inconsistência ou defeito de gravação que possam impedir a análise da prova pela Banca Examinadora, o candidato será informado e encaminhado à nova sala de prova para repetir a sua prova.

16.16 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) comparecer, apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova ou se ausentar do local de espera ou do local de prova sem autorização da Banca antes de realizar sua prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) não assinar a Lista de Presença ou a autorização do uso de sua imagem. A negativa em assinar ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará na eliminação do candidato;
d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
e) infringir qualquer situação prevista nos itens 13.1 e 13.2 deste Edital.

16.17 O resultado preliminar da Prova Prática será publicado no dia **12 de janeiro de 2026**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

17 DOS RESULTADOS

17.1 Os resultados serão apurados e divulgados de forma independente para cada Área de Conhecimento em que o candidato estiver inscrito, sendo atribuída uma nota distinta para cada área, considerando o desempenho na respectiva Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

17.2 A nota final dos candidatos, para cada Área de Conhecimento, será expressa na escala de 0,00 (zero) a 26,00 (vinte e seis) pontos, com duas casas decimais, sem arredondamento, conforme o quadro a seguir:

CARGO	FÓRMULA DA NOTA FINAL
Intérprete de Libras Professor Bilíngue – Libras Professor de Libras – Instrutor – Itinerante (AEE/Deficiência Auditiva)	NF = ((NPO + NPP) / 2) + NPT
Professor – para as demais Áreas de Conhecimento	NF = NPO + NPT

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPT = Nota da Prova de Títulos
NPP = Nota da Prova Prática

17.2.1 Ocorrendo empate na nota final, será aplicado o critério de desempate conforme o item 15 deste Edital.

17.3 O resultado preliminar será publicado por Coordenadoria Regional de Educação e por Área de Conhecimento, em ordem decrescente de nota e considerando os critérios de desempate, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital, nas datas a seguir:

a) Áreas de Conhecimento sem Prova Prática no dia **16 de dezembro de 2025**; e
b) Áreas de Conhecimento com Prova Prática no dia **12 de janeiro de 2026.**

17.4 O resultado final será publicado por Coordenadoria Regional de Educação e por Área de Conhecimento, em ordem decrescente de nota, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e nome do cargo, nas datas a seguir:

a) Áreas de Conhecimento sem Prova Prática no dia **23 de dezembro de 2025**; e
b) Áreas de Conhecimento com Prova Prática no dia **20 de janeiro de 2026.**

17.5 As relações de candidatos aprovados no Processo Seletivo serão publicadas da seguinte forma:

a) uma contendo todos os candidatos aprovados, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
b) outra contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

17.6 A homologação do Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial ~~do Município~~ do Estado – DOE [errata n.º 01] a partir do dia **26 de dezembro de 2025**, sob responsabilidade da SED/SC.

17.6.1 A Administração Pública poderá homologar parcialmente o certame, considerando a conclusão de todas as etapas previstas para a seleção dos candidatos.

18 DOS RECURSOS

18.1 Caberão recursos dos seguintes atos:

a) Indeferimento do pedido de Isenção da Taxa da Inscrição;
b) Indeferimento do pedido de Vagas Reservadas;
c) Indeferimento do pedido de Condições Especiais;
d) Indeferimento da Inscrição;
e) Gabarito Preliminar/Questões da Prova Objetiva;
f) Resultado preliminar da Prova de Títulos;
g) Resultado preliminar da Prova Prática;
h) Resultado preliminar do Processo Seletivo.

18.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, o sistema eletrônico de interposição de recursos, disponível no endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Recursos**, seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação do ato contra o qual se deseja recorrer, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

18.2.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

18.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, envio e acompanhamento do recurso, devendo observar atentamente às instruções deste Edital e às orientações da Área do Candidato, não sendo aceitas alegações posteriores de erro, falha ou esquecimento no procedimento de interposição.

18.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

18.4 As respostas aos recursos, inclusive às solicitações de impugnação deste Edital, serão publicadas conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

18.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

18.6 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

18.7 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

18.8 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

18.9 A FURB não se responsabiliza por recursos que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem interpor recursos.

19 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

19.1 As providências e atos necessários para contratação e escolha de vaga dos candidatos aprovados são de competência e responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação – SED/SC.

19.1.1 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não gera para a SED/SC a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados, vez que a escolha de vagas dependerá das vagas

remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos e/ou decorrentes dos afastamentos legais.

19.2 A partir da homologação do resultado deste Processo Seletivo, será publicado edital específico em sed.sc.gov.br, contendo as datas e os procedimentos para a realização da escolha de vagas, que poderá ocorrer em mais de uma etapa, a critério da SED/SC.

19.2.1 A escolha das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas. Primeiramente serão chamados para escolha das vagas, conforme cada Área de Conhecimento e Coordenadoria Regional de Educação, os candidatos da lista de **Habilitados**. Somente quando não houver mais candidatos Habilitados interessados nas vagas, serão chamados os candidatos da lista de **Não Habilitados**, se houver.

19.2.2 Os candidatos que não participarem da escolha de vaga, não serão eliminados, permanecendo na mesma ordem classificatória, devendo aguardar uma nova escolha de vagas.

19.2.3 É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes à escolha de vagas, até o término do prazo de validade do certame, sob pena de perda do direito à escolha de vagas e à admissão.

19.3 O candidato que escolher vaga e, desistir da mesma, for selecionado para uma vaga e não comparecer e/ou prestar informações incorretas no sistema de escolha de vagas, será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga pelo período de 2 (dois) meses. Todavia, se em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no Processo Seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, junto à Coordenadoria Regional de Educação para fins de nova escolha de vagas. A análise e aceitação ficará a critério da Coordenadoria Regional de Educação, que poderá atender ou não a solicitação.

19.4 O candidato que já escolheu vaga poderá ampliar sua carga horária dentro do limite previsto na Lei n.º 16.861/15, com aulas da disciplina da vaga escolhida (vaga original), na mesma Unidade Escolar, sem necessidade de passar por nova chamada.

19.5 O Professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do envio do e-mail com a confirmação de ocupação da vaga. Passado o prazo, fica a Coordenadoria Regional de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo pelo prazo previsto no item 19.3 deste Edital.

19.6 Os candidatos Habilitados poderão concorrer às vagas para a jornada de trabalho de até 40 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo fundamentada manifestação em contrário da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores da escola indígena em que o candidato já tenha prestado serviços como Professor Admitido em Caráter Temporário, quando sua jornada de trabalho estará limitada a (vinte) horas semanais.

19.7 Os candidatos Não Habilitados somente poderão concorrer às vagas para a jornada de trabalho de até 20 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo se houver vagas não preenchidas pelos candidatos Habilitados e houver fundamentada manifestação favorável da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores da escola indígena em que o candidato já tenha prestado serviços como Professor Admitido em Caráter Temporário, quando sua jornada de trabalho poderá atingir o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

19.8 O candidato deverá obedecer às regras de acúmulo de cargo previstas na legislação vigente.

19.8.1 O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação de candidatos deste certame na disciplina das aulas.

19.9 O candidato que escolher vaga, e no decorrer do ano letivo, necessitar de redução de carga horária, deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Regional de Educação e aguardar a manifestação, que poderá atender ou não a redução solicitada.

19.10 Não havendo o número mínimo de 02 (duas) aulas na(s) disciplina(s) de inscrição do candidato, não será disponibilizada vaga para admissão.

~~19.11 Para assumir uma vaga nos espaços de privação de liberdade (unidade prisional e unidade socioeducativa), o candidato deverá preencher um questionário de investigação social, de autoria da~~

~~Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa/SAP, o qual inclui informações sobre sua conduta pessoal, histórico criminal e referências pessoais. O preenchimento do documento será considerado como parte do processo de seleção e sua análise será de responsabilidade da SAP.~~

~~19.11.1 Durante o ano letivo, a permanência do professor na vaga nos espaços de privação de liberdade dependerá de avaliação da equipe pedagógica ou equipe técnica da unidade prisional ou socioeducativa e/ou Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa/SAP, por meio de relatório descritivo.~~

~~19.11.2 É dever do candidato que escolher uma vaga nas unidades prisionais e socioeducativas cumprir as diretrizes e regras estabelecidas pela Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa/SAP.~~

[errata n.º 01]

19.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais – incluindo endereço residencial e eletrônico, telefone, entre outros – atualizados até a publicação do resultado final, na sua Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico concursos.furb.br, e, posteriormente, junto ao sistema de **Escolha de Vagas**, disponível em sed.sc.gov.br.

19.12.1 A SED/SC e a FURB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações incorretas e/ou desatualizadas relativas a endereço residencial, endereço eletrônico, telefone ou quaisquer outros dados pessoais.

19.13 Além de ter sido classificado neste certame, conforme as disposições deste Edital, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, no momento da admissão/contratação, comprovar os requisitos do item 2.9 deste Edital, e apresentar os documentos relacionados a seguir:

a) Certidão de quitação das obrigações eleitorais e, quando for o caso, militares – esta última exigida somente para candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
b) Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições de professor, expedido, há no máximo trinta dias, inclusive para Pessoa com Deficiência – PcD;
c) Atestado comprovando a condição de PcD e a compatibilidade com as atribuições da função de Professor, quando for o caso;
d) Comprovante de não ter sido dispensado, nos últimos 3 anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou sindicância, em conformidade com a legislação vigente, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados de ausência;
e) Comprovante de não ter sofrido, nos últimos 3 anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
f) Comprovar pleno exercício de seus direitos civis, disponível em https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes e políticos, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;
~~g) Impressão da qualificação cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), cuja consulta poderá ser realizada em consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;~~
~~h) Preencher um questionário de investigação social, de autoria da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa/SAP (apenas para candidato classificado para assumir uma vaga nos espaços de privação de liberdade (unidade prisional e unidade socioeducativa)), item 18.12 deste Edital;~~ [errata n.º 01]
i) Apresentar comprovante da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da vaga pretendida, conforme tabelas do Anexo II deste Edital;
~~j) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;~~
~~k) Apresentar documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizados;~~
~~l) Apresentar a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep); ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;~~

~~m) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que reside no respectivo endereço;~~

n) ~~Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, e;~~ [errata n.º 01]

o) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;

p) Apresentar documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizados;

q) Apresentar a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

r) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que reside no respectivo endereço;

s) Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio,

t) Apresentar declaração de comprovação de residência na Terra Indígena ou Aldeia emitida pela FUNAI e Liderança Indígena (conforme Anexo IX deste Edital) deverá ser entregue pelos candidatos no momento da admissão;

u) Apresentar declaração de compromisso com a Comunidade Escolar e Comunidade Indígena (conforme Anexo X deste Edital) deverá ser assinado pelo candidato e será exigida no momento de sua admissão, e será visada pelo cacique;(anexo corrigido);

v) Apresentar no ato da admissão comprovante em dia com as vacinas; (Chapecó); e

w) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil.

19.13.1 Ficam advertidos ainda os candidatos de que devem apresentar, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais dos documentos exigidos.

19.13.2 A ausência da aptidão física e mental ou, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da vaga pretendida, impossibilitam a admissão/contratação, nos termos das alíneas ~~"d" e "e"~~ "b" e "c" [errata n.º 01] do item 19.13 deste Edital.

19.13.3 Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiro. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

19.13.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

19.13.5 Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número de CPF regularizado.

19.13.6 O preenchimento de todos os requisitos quando da admissão/contratação, é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível, no prazo de 24 horas após o recebimento de e-mail com a confirmação de ocupação de vaga, sob pena de não se concretizar a admissão/contratação.

19.13.7 A ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público previstos no item 19.13 deste Edital impossibilitará a admissão, descabendo direito de remanejo para a outra lista, e, consequentemente, perda do direito à vaga.

19.13.8 A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão em sua eliminação do certame ou rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

20 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

20.1 Fica delegada competência à FURB para:

a) receber as inscrições;
b) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
e) publicar os resultados das provas, o resultado e a classificação final;
f) prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre este Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato por meio do WhatsApp (47) 3321-0150 ou pelo e-mail concursopublico@furb.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 17h.

21.2 O ato de inscrição importa o conhecimento das instruções e a aceitação total das condições do Processo Seletivo fixadas neste Edital.

21.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

21.4 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.

21.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado na página de fonte oficial do certame.

21.6 Será impedido de ingressar no serviço público o candidato aprovado que, por ocasião da posse, exercer cargo, emprego ou função no serviço público, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

21.7 O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e a esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

21.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e pela SED/SC.

21.9 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo que não possam ser resolvidas pela FURB e pela SED/SC, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 10 de outubro de 2025.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	10/10/2025
Período de solicitação de impugnação do Edital	11/10/2025 a 12/10/2025
Publicação da resposta às solicitações de impugnação do Edital	14/10/2025
Período de Inscrições	**15/10/2025 a 30/10/2025**
Período de entrega da Prova de Títulos	
Período de solicitação de vagas reservadas para PcD	
Período de solicitação de condições especiais	
Período de pedido de isenção da taxa de inscrição	15/10/2025 a 17/10/2025
Publicação da resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição	23/10/2025
Período de recurso da isenção da taxa de inscrição	24/10/2025 a 25/10/2025
Publicação da resposta aos recursos da isenção da taxa de inscrição	29/10/2025
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	**31/10/2025**
Publicação das inscrições deferidas	04/11/2025
Publicação das solicitações de vagas reservadas para PcD	
Publicação da resposta às solicitações de condições especiais	
Período de recurso das inscrições indeferidas	05/11/2025 a 06/11/2025
Período de recurso da solicitação para PcD	
Período de recurso dos indeferimentos de condições especiais	
Publicação da resposta aos recursos das inscrições indeferidas	12/11/2025
Publicação da resposta aos recursos das solicitações de vagas reservadas para PcD	
Publicação da resposta aos recursos das condições especiais	
Publicação da homologação das inscrições	13/11/2025
Publicação do local e salas da prova objetiva	17/11/2025
Prova Objetiva	**30/11/2025**
Publicação do gabarito preliminar e dos cadernos de prova	01/12/2025
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	
Período de recurso da prova objetiva	02/12/2025 a 03/12/2025
Período de recurso da prova de títulos	
Publicação da resposta aos recursos da prova objetiva	15/12/2025
Publicação da resposta aos recursos da prova de títulos	
Publicação do resultado da prova objetiva e gabarito oficial	
Publicação do resultado da prova de títulos	
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo - áreas de conhecimento sem prova prática	16/12/2025
Período de recurso do resultado preliminar do processo seletivo - áreas de conhecimento sem prova prática	17/12/2025 a 18/12/2025
Publicação da resposta aos recursos do resultado preliminar- áreas de conhecimento sem prova prática	22/12/2025
Publicação do Resultado Final das áreas de conhecimento sem prova prática	**23/12/2025**
SOMENTE PARA AS ÁREAS DE CONHECIMENTO COM PROVA PRÁTICA	
EVENTOS	**DATAS**
Publicação da relação dos candidatos convocados para prova prática	16/12/2025
Publicação do local e horário da prova prática	
PROVA PRÁTICA	**21/12/2025**
Publicação do resultado preliminar da prova prática	05/01/2026
Período de recurso da prova prática	06/01/2026 a 07/01/2026
Publicação da resposta aos recursos da prova prática	12/01/2026

EVENTOS	DATAS
Publicação do resultado da prova prática	
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo das áreas de conhecimento com prova prática	12/01/2026
Período de recurso do resultado preliminar das áreas de conhecimento com prova prática	13/01/2026 a 14/01/2026
Publicação da resposta aos recursos do resultado preliminar	19/01/2026
Publicação do Resultado Final das áreas de conhecimento com prova prática	**20/01/2026**

ANEXO II
ÁREAS DE CONHECIMENTO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do Curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, declaração de que concluiu e foi aprovado em todas as disciplinas.
O candidato que apresentar certidão de colação de grau ou declaração de que concluiu o curso deverá obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão do Curso.
O candidato classificado como Habilitado que não apresentar no dia da admissão o diploma de conclusão do Curso perceberá seus vencimentos como não-habilitado até que o apresente, conforme item 2 deste Edital.

ALFABETIZAÇÃO E NIVELAMENTO
Habilitado –Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC. **Não Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em qualquer Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica.

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Habilitado –Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC. Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica. **Não Habilitado:** Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura em Pedagogia Educação Especial ou Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia. Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica.

ANTROPOLOGIA
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Antropologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica. Com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC **Não Habilitado:** Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura em Pedagogia Educação Especial ou Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica.

ARTE / ARTE INDÍGENA
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes, ou Curso de Licenciatura Plena em quaisquer linguagens específica, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas, ou Curso de Licenciatura Plena em Teatro, ou Curso de Licenciatura Plena em Música, ou Curso de Licenciatura Plena em Dança, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC. **Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes, ou Curso de Licenciatura Plena em quais quer linguagens específica, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas, ou Curso de Licenciatura Plena em Teatro, ou Curso de Licenciatura Plena em Música, ou Curso de Licenciatura Plena em Dança, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Curso de Terminalidades das Linguagens/Ênfase Línguas Indígena, ou Declaração de Notório Saber, emitido pela Liderança Indígena Local - Declaração do Anexo XIV.

BIOLOGIA / CIÊNCIAS/CIÊNCIAS AMBIENTAIS
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC **Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica.

CIÊNCIAS HUMANAS
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas disciplinas da área, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC. **Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 2ªfase/período/semestre em Curso de Licenciatura na disciplina da área de conhecimento, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica.

EDUCAÇÃO ESPECIAL 2º PROFESSOR/EDUCAÇÃO ESPECIAL/ EDUCAÇÃO ESPECIAL-AEE (SAEDE)/ENSINO ESPECIAL - DAV16 (AEE)
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, ou Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC **Não Habilitado:** Certidão de frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura em Educação Especial; Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia, licenciatura Intercultural do Sul da Mata Atlântica.

EDUCAÇÃO FÍSICA
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena, em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC. **Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica.

ENSINO RELIGIOSO
Habilitado –Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.

FILOSOFIA – CONTEXTO INDÍGENA
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC. **Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 2ªfase/período/semestre Em Curso de Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica.

FÍSICA
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, com ênfase matemática e ciências da natureza, e comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC. **Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 2ªfase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Física, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

GEOGRAFIA/ CONTEXTO INDÍGENA
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica. com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC **Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 2ªfase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Geografia, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

GESTÃO AMBIENTAL
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências com Curso de Especialização em Gestão Ambiental, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Ênfase em Terminalidades do Conhecimento Ambiental/Ênfase Gestão Ambiental. **Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 2ªfase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

HISTÓRIA /CONTEXTO INDÍGENA
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Em História, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, com Comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC. **Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em História, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

INTÉRPRETE DA LIBRAS
Habilitado: Curso de Bacharelado em Letras Libras; ou Curso de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento.

LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Espanhol.

LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Inglês. **Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Licenciatura Plena Letras-Inglês.

LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras Português, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. **Não Habilitado**: Certidão de Frequência a partir da 2ªfase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Letras-Português Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

MATEMÁTICA
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas disciplinas da área, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. **Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 2ªfase/período/semestre em Curso de Licenciatura na disciplina da área de conhecimento, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

ORIENTADOR DE LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAIS – 120 horas [errata n.º 01]
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas disciplinas da área, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou [errata n.º 01] Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC. **Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura na disciplina da área de conhecimento, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou [errata n.º 01] Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica.

PROFESSOR BILÍNGUE - LIBRAS
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Bilíngue; - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Libras; - Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com curso de Pós-Graduação em Libras; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de Pós-Graduação em Libras; Curso Normal Superior com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial. OBSERVAÇÃO: ESTE PROFESSOR PRECISA SER OUVINTE

QUÍMICA
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Química, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena com ênfase em Ciências da natureza, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC. **Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 2ªfase/período/semestre Em Curso de Licenciatura Plena em Química, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica ou 2ªfase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

SOCIOLOGIA
Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Sociologia, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena com Ênfase em Terminalidades em Humanidades / Direitos Indígenas, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC. **Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 2ªfase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia, Licenciatura Intercultural do Sul da mata Atlântica, ou a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena–Ênfase em Terminalidade sem Humanidades/Ênfase Direitos Indígenas.

OBSERVAÇÃO

a) Os professores das escolas Guarani, pertencentes às Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) de Xanxerê e Chapecó, não participarão do processo seletivo. A indicação será realizada pelas lideranças indígenas, sendo aceitos candidatos com Ensino Médio completo ou em curso de graduação na área da educação.

b) Os candidatos às vagas das disciplinas **61 - Arte Indígena, 1985 - Arte Kaingang, 462 - Cultura Indígena** e **3350 - Linguagem/Contexto Indígena** deverão apresentar, no momento da contratação, declaração da respectiva liderança indígena/cacique que ateste seu efetivo conhecimento na disciplina.

c) Os candidatos às vagas das disciplinas **852 - Língua Guarani** e **472 - Língua Kaingang** deverão apresentar, no momento da contratação, declaração da liderança indígena/cacique que comprove sua proficiência na respectiva língua.

d) Também as vagas dos seguintes cargos deverão seguir os mesmos critérios de indicação e comprovação mediante declaração da respectiva liderança indígena/cacique:

- Professor de Língua Kaingang;
- Professor de Língua Guarani;
- Orientador da Casa de Cultura Indígena;
- Orientador de Língua Indígena;
- Orientador de Língua Indígena – EJA.
- Orientador de leitura.

ANEXO III
DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR

- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas e outras;
- Preencher devidamente os dados em sistemas informatizados a fim de manter informados os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, assim como a execução da atividade docente;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
- Seguir as diretrizes do ensino emanadas do órgão superior competente;
- Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- Assumir a docência, quando do impedimento eventual do professor responsável pela turma e/ou disciplina, independentemente da etapa ou da modalidade;
- Elaborar e implementar projetos especiais relacionados às disciplinas, aos Temas Transversais/ Multidisciplinares e ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
- Elaborar seu planejamento bimestral/semestral/anual dos temas a serem trabalhados com os estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica da escola;
- Participar do planejamento curricular com todos os professores da unidade escolar;
- Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Chapecó
Unidade de Atendimento – Seara
Xanxerê

ANEXO V
CIDADES DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

CIDADES DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Araranguá
Blumenau
Caçador
Chapecó
Concórdia
Criciúma
Curitibanos
Florianópolis*
Itajaí
Jaraguá do Sul
Joaçaba
Joinville
Lages
Mafra
Maravilha
Rio do Sul
São Lourenço do Oeste
São Miguel do Oeste
Tubarão
Videira
Xanxerê
OBSERVAÇÕES
*A aplicação da prova poderá ocorrer em Florianópolis/SC ou São José/SC.

ANEXO VI
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (para todos os cargos)

Fundamentos Legais e Normativos da Educação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96). Plano Nacional de Educação (PNE) e seus desdobramentos estaduais. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90). Marcos legais da educação inclusiva e especial. **Currículos e Documentos Orientadores:** Base Nacional Comum Curricular (BNCC): estrutura, competências gerais e áreas de conhecimento. Proposta Curricular de Santa Catarina: pressupostos teóricos, eixos estruturantes e orientações metodológicas. Integração e articulação curricular entre etapas e modalidades de ensino. **Gestão Democrática e Princípios da Administração Pública:** Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Gestão democrática na educação: mecanismos de participação e instâncias colegiadas. Ética profissional no serviço público e relações interpessoais no ambiente de trabalho. **Tecnologias Digitais e Recursos Contemporâneos:** Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação (TDICs) aplicadas à educação. Letramento digital e cultura digital na escola. Recursos e plataformas educacionais: potencialidades e desafios pedagógicos. **Diversidade, Direitos Humanos e Saúde na Escola:** Educação em direitos humanos e para a cidadania. Diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa e sociocultural como princípio formativo. Educação para as relações étnico-raciais (Lei nº 10.639/03 e Lei nº 11.645/08). Saúde mental no contexto escolar: acolhimento, prevenção e cuidado. Competências socioemocionais: autoconhecimento, autorregulação, empatia e habilidades sociais. **Contextos e Realidades: Mundo, Brasil e Santa Catarina:** Aspectos históricos, geográficos, culturais, sociais, políticos e econômicos relevantes para a compreensão das dinâmicas contemporâneas em âmbito mundial, nacional e estadual. Educação Escolar Indígena de Santa Catarina.

CONHECIMENTOS DA METODOLOGIA DA PRÁTICA DOCENTE (para todos os cargos)

Concepções Pedagógicas e Teorias Educacionais: Principais correntes pedagógicas e suas influências na educação brasileira: tradicional, escolanovista, tecnicista, progressista, histórico-crítica e sociointeracionista. Pensadores da educação e suas contribuições para a prática pedagógica contemporânea. **Desenvolvimento Humano e Processos de Aprendizagem:** Teorias do desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicossocial: Piaget, Vygotsky, Wallon e Ausubel. Neurociência aplicada à educação: como o cérebro aprende. Estilos e ritmos de aprendizagem: individualização e personalização do ensino. **Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico:** Projeto Político-Pedagógico (PPP): construção coletiva, dimensões e implementação. Planejamento educacional em suas diferentes dimensões: anual, bimestral e de aulas. Elaboração de planos de aula: objetivos de aprendizagem, sequências didáticas e progressão curricular. Função social e competências profissionais do professor. **Metodologias Ativas e Estratégias de Ensino:** Metodologias para o desenvolvimento de competências e habilidades: aprendizagem baseada em projetos, problemas, investigação e casos. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade: concepções e práticas integradoras. Estratégias diversificadas de ensino: aulas expositivas dialogadas, trabalho colaborativo, gamificação, sala de aula invertida. Abordagens pedagógicas inovadoras e ensino híbrido. **Avaliação da Aprendizagem:** Concepções e funções da avaliação: diagnóstica, formativa e somativa. Instrumentos avaliativos: provas, portfólios, rubricas, autoavaliação e avaliação por pares. Avaliação de conhecimentos, habilidades e atitudes (CHA). Feedback construtivo e autoavaliação docente. Recuperação de estudos e progressão da aprendizagem. **Educação Inclusiva e Diferenciação Pedagógica:** Princípios e práticas da educação inclusiva. Atendimento Educacional Especializado (AEE). Necessidades educacionais específicas: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e dificuldades de aprendizagem. Estratégias de diferenciação pedagógica e desenho universal para aprendizagem (DUA). **Comunicação e Interação no Processo Educativo:** Comunicação assertiva e escuta ativa no contexto escolar. Mediação de conflitos e cultura de paz. Relação professor-aluno como elemento central do processo de ensino-aprendizagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ALFABETIZAÇÃO E NIVELAMENTO

Alfabetização com letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Campos Numéricos-Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística; Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Alfabetização com letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Campos Numéricos -Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos-Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística; Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.

ANTROPOLOGIA

Conceitos de Antropologia, cultura, identidade, etnocentrismo, diferenças e diversidade sociocultural. Relativismos. Processos culturais. Diferenças e diversidades socioculturais. A diversidade da cultura indígena no Brasil. A Antropologia das Sociedades Indígenas e Afrodescendentes no Brasil.

ARTES INDÍGENA

História e Contextos da Arte Educação no Brasil; O Ensino da Arte na Educação Básica Indígena. Metodologias do Ensino da Arte nas escolas indígenas. Diversidade Cultural no Ensino da Arte. Fundamentos da Linguagem Visual. Teoria das Cores; Diversidade em Técnicas Artísticas; Arte e Cultura; Arte Indígena Brasileira.

BIOLOGIA/CIÊNCIAS/CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Metodologia da Ciência; Origem do Sistema Solar: teoria da grande explosão, formação da Terra, origem da vida, biosfera; Breve Histórico da Teoria Celular; Unidades Morfo-funcionais da Célula; Reprodução Celular; Reprodução Humana: sexualidade e adolescência, aspectos anatômicos, fisiológicos, psicológicos e histórico-social; Elementos de Anatomia e Fisiologia Humana: caracterização, localização e função, tecidos, sistema endócrino; Funções Vitais do Corpo Humano; Introdução ao Estudo da Biodiversidade: nomenclatura e taxonomia, classificação dos seres vivos em reinos, vírus, animais protostômicos, animais deuterostômicos, plantas; Genética; Evolução; Ecologia.

CIÊNCIAS HUMANAS

História, sociedade e educação no Brasil. Conceitos sociológicos fundamentais: funcionalismo, materialismo histórico e da sociologia compreensiva. Conquista e colonização portuguesa, consolidação do capitalismo. Independência do Brasil e escravidão. O Brasil republicano e a Industrialização. Governos militares. Conceitos geográficos: espaço, território, paisagem, grupo, sociedade e natureza. Territórios indígenas: processo de formação, uso e a questão da terra no contexto geográfico. Aspectos introdutórios de cartografia. Aspectos físicos da paisagem geográfica: relevo, clima, hidrografia e vegetação. O Brasil e a Geopolítica mundial. Relação entre industrialização e urbanização.

CULTURA INDÍGENA

Aspectos da cultura Kaingang, Guarani e Xokleng em Santa Catarina. Racismos. Cidadania e políticas de ação afirmativa. As sociedades indígenas no mundo contemporâneo. Patrimônio cultural. Elaborações de novas identidades culturais no mundo sob o impacto da industrialização e urbanização. Direito dos povos; povos indígenas e comunidades tradicionais. Saberes formais e saberes tradicionais indígenas.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atribuições do Segundo Professor de Turma, de acordo com o Caderno da Política; Adaptações curriculares; Público da educação especial; Funções Psicológicas Superiores; Intervenção em funções executivas; A elaboração conceitual em alunos com Deficiência Intelectual e TEA; Avaliação em Educação Especial:

EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de ginástica (formativa, olímpica e rítmica), jogo (faz de conta, tradicionais, de construção, pré-esportivos e dramatização), dança (brinquedos cantados, cantigas de roda, linguagem gestual, expressão corporal, atividades rítmicas, danças folclóricas/populares/modernas/ clássicas e de salão) e esporte (atletismo, handebol, voleibol, futebol, tênis de mesa, lutas e esportes regionais) dentro das diversas formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo.

ENSINO RELIGIOSO

Ensino Religioso na legislação brasileira e catarinense. Currículo, fundamentos epistemológicos, princípios organizativos, conceitos essenciais, tratamento didático e avaliação. Fenômenos religiosos e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas.

FILOSOFIA – CONTEXTO INDÍGENA

Concepção de mundo ou problema ontológico; Concepção de conhecimento ou problema epistemológico; Concepção de homem ou problema antropológico; Concepção de beleza e de ludicidade ou problema estético; Concepção de sociedade ou problema ético político: ética, política, moral, valores, poder e estado, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça, direitos humanos, meios de comunicação de massa.

FÍSICA

O sentido do aprendizado da Física; Medidas e unidades do SI; cinemática escalar e vetorial; Dinâmica newtoniana; Energia e trabalho; Estática; Gravitação; Hidrostática; Temperatura e calor; Termodinâmica; Ondas e óptica; Eletricidade; Eletromagnetismo; física moderna.

GEOGRAFIA – CONTEXTO INDÍGENA

Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no/do mundo.

GESTÃO AMBIENTAL

As mudanças decorrentes da antropização dos biomas e dos ecossistemas ao longo do tempo. As contribuições das áreas de reserva para a conservação dos ecossistemas naturais. Políticas públicas de intervenção socioambiental. Noções de sustentabilidade. Processos de sustentabilidade nas terras indígenas. Agroecologia. Santa Catarina: conservação e utilização dos recursos naturais.

HISTÓRIA CONTEXTO INDÍGENA

Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História Regional (Santa Catarina), História do Brasil, História da América e História Geral; História e cultura afro-brasileira e indígena; Temporalidade; Tempo/espaço; Cultura; Cotidiano; Relações sociais e de poder; Gênero; Etnia; Imaginário; Memória; Identidade; Trabalho; Relações de produção; Ideologia.

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Decreto Federal nº 5.626/05; Atribuições do Intérprete da Libras; Cultura e identidade surda; O intérprete educacional; Modelos de tradução e interpretação; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa. Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Decreto 7.611/2011.

LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL

Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Espanhola. Compreensão escrita em Língua Espanhola. Compreensão e interpretação de textos; Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos. Currículo Base do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular. Proposta Curricular de Santa Catarina.

LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa. Compreensão escrita em Língua Inglesa. Compreensão e interpretação de Textos. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos. Ensino de Língua Inglesa como língua franca. Currículo Base do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular. Proposta Curricular de Santa Catarina.

LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA

Estruturas linguísticas da Língua Portuguesa. Texto e discurso. Dialogismo, intertextualidade, interdiscursividade e gêneros textuais. A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual. Morfossintaxe da Língua Portuguesa. Coesão/coerência e elementos gramaticais. Filosofia e temática da literatura brasileira. O processo de desenvolvimento infantil com ênfase na literatura.

LINGUAGEM – CONTEXTO INDÍGENA

A língua de origem indígena, seu significado e importância e o trabalho de estudos e pesquisas para o processo de valorização identitária. A experiência do bilinguismo e os processos de valorização da

comunicação entre comunidades; leitura e interpretação de texto sem língua portuguesa–textos verbais, não verbais e mistos; a semântica e o sentido das palavras na cultura indígena–relação entre significantes (sinais, símbolos, palavras e frases); palavras, orações e construção de textos verbais: relações contextuais, pontuação e seus recursos sintático-semânticos nos textos; a linguagem não verbal e seu significado na cultura indígena: desenhos, gestos e sons; as artes plásticas, cênicas e a música na cultura indígena.

LÍNGUAS INDÍGENAS – GUARANI

Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.

LÍNGUAS INDÍGENAS – KAINGANG

Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.

LÍNGUAS INDÍGENAS – XOKLENG

Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.

MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA

O convívio das sociedades indígenas com as ciências da natureza: plantio, cultivo e uso dos vegetais. A questão da terra no contexto indígena: as relações do uso da terra com as questões da preservação, conservação e sustentabilidade; A diversidade da vida no planeta, dentro de um enfoque evolutivo, cultural e ecológico. Relações da sociedade com a natureza; Números, sistemas de numeração e operações numéricas. Forma e tamanho de figuras e objetos, posição e localização no espaço; Noções de direção e de orientação espacial. Grandezas e diferentes formas de medição. Comprimento e superfície. Capacidade e massa.

PROFESSOR BILÍNGUE - LIBRAS

Adequações Curriculares na área da deficiência auditiva; Cultura e identidade surda; O processo de elaboração conceitual. Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Modelos de tradução e interpretação; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa. Aquisição de L1 (LIBRAS) por crianças surdas Língua Portuguesa como segunda língua. Uso do Sistema de FM na Escolarização de Estudantes com Deficiência Auditiva. Atribuições do Professor na área da Deficiência Auditiva – de acordo com o Caderno das Diretrizes do AEE.

QUÍMICA

Química Geral – Propriedades da matéria; Leis das combinações; Estrutura atômica; Elementos químicos; Substâncias químicas; Reações químicas; Físico-Química–Soluções; Propriedades Coligativas; Termoquímica; Cinética Química; Eletroquímica (pilhas e eletrólise); Química Orgânica – O átomo do carbono e suas hibridizações; Cadeias Carbônicas; Princípios da nomenclatura dos compostos e radicais orgânicos; Radicais orgânicos mono, bi /trivalentes; Hidrocarbonetos; principais funções orgânicas oxigenadas, nitrogenadas e halogenadas; Isomeria; Polímeros; Química Orgânica no cotidiano - Agrotóxicos, alimentos, medicamentos, biodiesel, cosméticos e perfumes, de composição da matéria orgânica.

SOCIOLOGIA

Sociologia como Ciência; Conceito de Sociedade; Concepção de Trabalho; Divisão Social do Trabalho; Desigualdade Social; Ideologia, Cultura; Capitalismo e Liberalismo, Neoliberalismo; Teorias Clássicas da Sociologia e suas interpretações (Durkheim, Marx e Weber); Concepção de Estado; Poder; Movimentos Sociais; Sociologia no Brasil; Partidos Políticos no Brasil.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s)pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

	NOME	CPF SE POSSUIR	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*O campo “Renda” é dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____de _____ de 2025

_____
[Nome/assinatura do(a) candidato(a)]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

Declaro para os devidos fins que _____

portador do RG Nº _____, e pertence a etnia _____.

Portanto está apto a fazer parte da listagem de candidatos autodeclarados indígenas.

_____

Assinatura do Cacique

Nome (Legível) do Cacique: _____

Local, _____data: _____

Nestes Termos, Espera Deferimento.

_____

Local data Assinatura do candidato

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRA INDÍGENA

Entregar na admissão

Nome completo do candidato:				
Número da Inscrição:	Disciplina/GERED/Unidade de Atendimento/Local deprova:			
Documento de Identidade:				
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Data de nascimento:	Sexo:[ ]Masculino [ ]Feminino			
Endereço residencialc ompleto:		Nº:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:		
Telefone fixo:[ ]	Telefone Celular:[ ]			
E-mail:				
Filiação	Nome completo da mãe:			
	Nome completo do pai:			

Declaro para os devidos fins que_____

_____,inscrito(a)noCPF sobnº_____e portador(a)

do RG nº _____

Terra Indígena ou Aldeia _____

Local,_____data: _____

Nome do Cacique daTerra Indígena:_____

Assinatura do Cacique da Terra Indígena:_____

Nome do Servidor da FUNAI:_____

Matrícula do Servidor da FUNAI:_____

Assinatura do Servidor da FUNAI:_____

Nestes Termos,Espera Deferimento.

_____ _____ _____

(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

ANEXO X

DECLARAÇÃO/COMPROMETIMENTO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 3022/2025

Entregar na admissão

Eu, _____ Inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº , _____ declaro para os devidos fins de acordo com o Edital nº 3022/2025 estando apto(a) a ministrar aulas conforme exigido nesse Edital, na Disciplina , _____.

Assumo perante a Unidade Escolar e a Comunidade Indígena:

- Cumprir os dispostos no Edital da SED, reconhecendo a legitimidade da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores; • Participar dos eventos realizados pela Comunidade Indígena quando convidado e/ou convocado;
- Manter a ética profissional, tratando na Escola somente o que for inerente ao cargo/função que desempenho na mesma;
- Abster-se em falar ou defender partidos políticos no meu local de trabalho;
- Defender ato do momento minha comunidade indígena e buscar a qualidade de ensino aos educandos indígenas;
- Reconhecer e respeitar a autoridade da Liderança Indígena, Direção Escolar e APP;
- Zelar sempre pelo bom nome da Instituição/Escola que sou contratado, mantendo sempre minha ética profissional e comportamento condizente dentro e fora dela;
- Uma vez não desempenhando meu cargo/função de acordo com as especificidades do mesmo ou não cumprir com minhas responsabilidades junto a Unidade Escolar e Comunidade Indígena poderei ser dispensado a qualquer tempo.

Estando eu de acordo, assino abaixo.

_____

Assinatura do Professor

_____	_____	_____
Local Terra Indígena	Data	Assinatura do candidato

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO POSITIVA

(Entrega opcional)

Declaração de avaliação positiva de desempenho pedagógico emitida pela Unidade Escolar que atuou no ano Letivo de 2025.

Identificação da Instituição privada ou instituição pública
(papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Declaramos que o candidato _____ portador do CPF Nº _____, durante o ano letivo de 2025 teve desempenho pedagógico, com nota de pontuação igual a:

( ) Ótimo (igual a 5,00 pontos)
( ) Bom (igual a 2,50 pontos)
( ) Regular (igual a 1,00 pontos)
( ) Ruim (igual a 0,00 pontos)

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data _____

_____

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PEDAGÓGICO E FUNCIONAL DOS PROFESSORES

(Entrega opcional)

Identificação da Instituição privada ou instituição pública
(papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Declaramos que portador do CPF Nº _____, durante o ano letivo de 2025 teve desempenho pedagógico, profissional e ético de acordo com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores (CAADPFP) com nota de pontuação igual a:

( ) Ótimo (igual a 5,00 pontos)
( ) Bom (igual a 2,50 pontos)
( ) Regular (igual a 1,00 pontos)
( ) Ruim (igual a 0,00 pontos)

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Assinatura Membro da CAADPFP

_____

_____

_____

Local e data _____

_____

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO/AUTODECLARADO INDÍGENA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 3022/2025

Entrega opcional para validação da Inscrição

Diante das discussões realizadas pelas lideranças indígenas da T.I. Chapecó e T.I. Toldo Imbú acerca do Edital do Processo Seletivo ACT 3022/2025, houve o consenso de que toda mulher casada ou com união estável com cônjuge indígena, por um período de no mínimo 5(cinco) anos, e que seja reconhecida pelas lideranças como membro participativo e ativo da comunidade, seguindo as leis internas da comunidade, terá direito a se inscrever no referido Processo Seletivo como os demais indígenas.
Portanto, sendo ela parte integrante da comunidade, com família constituída e respeitando os costumes e regras deverá ser reconhecida e aceita como indígena.

Declaramos para os devidos fins que, _____ inscrita no CPF sob o nº _____ e portadora do RG nº _____,é reconhecida pelas lideranças como indígena e por estar de acordo com a decisão apresentada acima está autorizada a se inscrever no Edital nº 3022/2025 como apta a fazer parte da listagem de candidatos autodeclarados indígenas.

_____

Assinatura do Cacique

Nome (Legível) do Cacique: _____

Local, _____Data: _____

Nestes Termos, Espera Deferimento.

_____ _____ _____

Local Data Assinatura do candidato